



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Betim
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Itamarati, 140 - Bairro São Caetano - CEP 32677-562 - Betim - MG
- www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 02.2023 AO
CONTRATO Nº 21/2022 , FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS,
CAMPUS BETIM E A EMPRESA -
GESTÃO DE SEGURANÇA
INTEGRADA VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0008-49**, com Sede à Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – Betim, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.677-564, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS BETIM**, neste ato representado por seu Diretor Geral **Welinton La Fontaine Lopes**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.154.782, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 030.963.266-81 residente e domiciliado à Rua Oitenta e Cinco, nº 439/Casa 1, Bairro Tropical, em Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.070-010, Portaria IFMG nº 1.168, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e, de outro lado a Empresa **G.S.I. - GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.534.490/0003-82**, estabelecida à ADE Conjunto 19, Lote 19, Bairro Águas Claras, em Brasília, Distrito Federal, CEP nº 71.989-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhora **Andrea do Carmo Souza Mendonça**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 3399640, expedida pela SESP-DF e do CPF nº 714.338.131-49, tendo em vista o que consta no **Dispensa Eletrônica nº 146/2022, processado sob o nº 23792.000583/2022-19** e em observância às disposições da Lei nº 14133, de 01 de Abril de 2021 ART.75 VIII, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 21/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 21/2022, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23792.000264/2023-94.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de **R\$ 53.706,72** (Cinquenta e três mil setecentos e seis reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 57.054,52** (Cinquenta e sete mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de **R\$ 644.480,64** (Seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 684.654,24** (Seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 1475606 e as Convenções Coletivas de Trabalho:CCT MG000239/2023

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 26/01/2023.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação

:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Vigilância desarmada, diurna , na escala 12x36h	2	R\$ 13.171,50	R\$ 26.343,00
02	Vigilância armada, noturna , na escala 12x36h	2	R\$ 15.355,76	R\$ 30.711,52
VALOR MENSAL TOTAL				R\$ 57.054,52
VALOR GLOBAL				R\$ 684.654,24

2.6. Os valores presentes devem ser modulados à efetiva prestação dos serviços para questão de pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Empenho: 2022NE000060

Gestão/Unidade: 26409/155678

Fonte: 810000000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037-03

PI: LFUNCP01BTN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Betim, 21 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges**, **Procurador Federal**, em 16/03/2023, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes, Diretor(a) Geral**, em 17/03/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DO CARMO SOUZA MENDONÇA GOMES, Usuário Externo**, em 21/03/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1481606** e o código CRC **E73F065B**.

23792.001602/2022-24

1383867v1